



INDICAÇÃO

Considerando que a educação inclusiva constitui direito fundamental de todos os estudantes, sendo dever do Poder Público assegurar condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando que os alunos com TEA podem apresentar necessidades específicas relacionadas à comunicação, interação social, comportamento, aprendizagem e processamento sensorial, exigindo estratégias pedagógicas individualizadas e práticas educacionais inclusivas;

Considerando que a capacitação e a formação continuada de professores e demais servidores das escolas e creches da rede pública municipal são essenciais para o desenvolvimento de práticas adequadas de acolhimento, identificação de necessidades, adaptação de atividades e acompanhamento dos estudantes com TEA;

Considerando que a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, estabelecem diretrizes voltadas à garantia de direitos, à inclusão educacional e à formação de profissionais para o atendimento adequado das pessoas com deficiência;

Considerando que a formação continuada poderá proporcionar aos profissionais da educação conhecimentos sobre comunicação alternativa, manejo de situações de crise, adaptações pedagógicas, acessibilidade sensorial, desenvolvimento da autonomia e estratégias de inclusão no ambiente escolar;

Considerando que a implementação de um programa permanente de capacitação contribuirá não apenas para o desenvolvimento educacional dos alunos com TEA, mas também para oferecer maior segurança e preparo aos profissionais, fortalecendo a relação entre escola, família e comunidade;

Considerando, por fim, a importância de estabelecer uma política municipal contínua de qualificação dos profissionais da educação, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, acolhedor e preparado para atender às necessidades dos estudantes neurodivergentes.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique junto aos setores competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, a realização de estudos para a criação de um **Programa Municipal de Capacitação e Formação Continuada para Professores e Servidores das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal**, destinado à qualificação permanente dos profissionais para o atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de cursos, palestras, oficinas e atividades práticas, contemplando estratégias pedagógicas inclusivas, comunicação, acessibilidade, acolhimento e manejo de situações específicas, visando garantir atendimento educacional adequado, humanizado e inclusivo no Município de Pirassununga.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2026.

Mirelle Cristina de Araujo Bueno - “Mirelle Buêno”
Vereadora

cl//rv2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JXA21Z76X14T690E>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JXA2-1Z76-X14T-690E

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

Vereadora - Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 484/2026 - PROTOCOLO: 6165/2026 - 16/10/2026 - 11:05 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: JXA2-1Z76-X14T-690E